



## UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

### DELIBERAÇÃO Nº 015 /02

#### **Aprova a reformulação do Curso de Especialização em Educação com Aplicação da Informática.**

**O CONSELHO SUPERIOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO**, no uso da competência que lhe atribui o artigo 11, parágrafo único, do Estatuto, com base no Processo nº 5409/95, aprovou e eu promulgo a seguinte Deliberação:

**Art. 1º** - Fica autorizada a reformulação do Curso de Especialização em Educação com Aplicação da Informática, em nível de pós-graduação lato-sensu, a ser ministrado pela Faculdade de Educação, em conformidade com o disposto na presente Deliberação, na Resolução CNE/CES nº 1/01 e na regulamentação da UERJ referente à pós-graduação.

**Parágrafo único** - O Curso de que trata este artigo destina-se a portadores de diploma de graduação plena em Pedagogia ou áreas afins, desde que estes últimos comprovem no mínimo 1 (um) ano de atuação na área da Educação.

**Art. 2º** - A responsabilidade técnico-administrativa, científica e pedagógica pela execução do Curso caberá à Faculdade de Educação da UERJ, através do Departamento de Estudos Aplicados ao Ensino, com a cooperação pedagógica do EDAI e do Instituto de Matemática e Estatística nas disciplinas da área da Informática.

**Parágrafo único** - A gerência financeira ficará a cargo do Centro de Produção da UERJ (CEPUERJ).

**Art. 3º** - O curso poderá ser realizado mediante convênio com Instituições públicas ou privadas interessadas, respeitando-se o que preceitua a presente Deliberação.

**Parágrafo único** - Em caso de convênio, as formas de seleção, desenvolvimento e avaliação serão determinadas no termo do convênio ou em documento próprio, desde que atendam a esta Deliberação.



## UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

(Continuação da Deliberação nº 015 /02)

**Art. 4º** - Caberá ao Diretor da Faculdade de Educação a designação do Coordenador do Curso, escolhido pelos e dentre os professores responsáveis pelas disciplinas, aprovados pelo Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão para ministrar o Curso.

**Art. 5º** - O Curso de Especialização em Educação com Aplicação da Informática terá duração de 390 (trezentas e noventa) horas/aula correspondentes a 24 (vinte e quatro) créditos e será ministrado em conformidade com a estrutura curricular anexa à presente Deliberação.

**Art. 6º** - O Curso será integralizado no máximo em 4 (quatro) semestres letivos, incluídas as atividades de avaliação de cada disciplina e a monografia.

**Art. 7º** - O edital de inscrição para a seleção de candidatas será divulgado pela Coordenação do Curso, contendo o número de vagas, a documentação necessária e os critérios estabelecidos para a seleção.

**Parágrafo único** – Caberá à Coordenação do Curso estipular o número de vagas em cada turma, sendo 16 (dezesesseis) o número mínimo de alunos necessário para o funcionamento da turma e 40 (quarenta) o número máximo, de acordo com as normas da Faculdade de Educação.

**Art. 8º** - A inscrição para seleção ao Curso de Especialização em Educação com Aplicação da Informática será efetuada mediante a apresentação da seguinte documentação:

- a - cópia do diploma de graduação plena;
- b - cópia do histórico escolar de graduação plena;
- c – curriculum-vitae devidamente comprovado;
- d - cópia da carteira de identidade e do CPF;
- e - duas fotos 3 x 4.

**Parágrafo único** – Os documentos entregues em cópia serão conferidos com o original no ato da matrícula ou inscrição.

**Art. 9º** - A seleção para o Curso de Especialização em Educação com Aplicação da Informática será fundamentada, pelo menos, nos seguintes itens:

- a) análise da documentação apresentada;
- b) apreciação do curriculum vitae;
- c) prova escrita;
- d) entrevista.



## UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

(Continuação da Deliberação nº 015 /02)

**Parágrafo único** - Caberá à Coordenação do Curso o estabelecimento dos critérios para apreciação dos itens referidos no presente artigo.

**Art. 10** - A avaliação final do desempenho dos alunos em cada disciplina será de responsabilidade do professor e feita através de um ou mais dos seguintes instrumentos:

- . provas;
- . trabalhos individuais;
- . trabalhos em grupo;
- . práticas no computador.

**Art. 11** - Será ainda exigida, como requisito para a integralização do curso e emissão do título de especialista, a elaboração e aprovação de uma monografia, sobre um tema relevante e atual, relacionado aos objetivos do Curso.

**Parágrafo único** - A monografia referida no presente artigo deverá ser individual e atender aos prazos estabelecidos para a integralização do Curso, no artigo 6º da presente Deliberação .

**Art. 12** - O aproveitamento dos alunos será expresso através dos seguintes conceitos e respectivas correlações:

- A - Excelente - 9,0 a 10;
- B - Bom - 8,0 a 8,9;
- C - Regular - 7,0 a 7,9
- D - Insuficiente - abaixo de 7,0.

§1º - Os conceitos A, B e C aprovam o aluno;

§2º - O conceito D reprova o aluno.

§3º - O aluno reprovado em qualquer disciplina será automaticamente desligado do Curso.

**Art. 13** - A aprovação em qualquer disciplina dependerá da frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) às atividades programadas.

**Art. 14** - Ao término de cada curso, a Direção da Faculdade de Educação encaminhará um relatório final à Sub-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa, em conformidade com as normas da UERJ referentes à expedição e registros de certificados de Cursos de Especialização.



## UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

(Continuação da Deliberação nº 015 /02)

**Parágrafo único** - A elaboração do relatório de que trata o caput deste artigo é de inteira responsabilidade da Coordenação do Curso.

**Art. 15** - Caberá à Coordenação do Curso e à Coordenação de Pós-Graduação Lato-Sensu da Faculdade de Educação a resolução dos casos omissos, submetida à homologação do Conselho Departamental.

**Art. 16** - Esta Deliberação entra em vigor nesta data, revogada a Deliberação 045/95 e as demais disposições em contrário.

UERJ, em 26 de abril de 2002.

**NILCÉA FREIRE**  
**Reitora**



## UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

(Continuação da Deliberação nº 015 /02)

### ANEXO

#### CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM EDUCAÇÃO COM APLICAÇÃO DA INFORMÁTICA

#### ESTRUTURA CURRICULAR

DISCIPLINA	DEPARTAMENTO		C.H	CR
Informática Prática	Info/Ciênc.Comput.	IME	45	1
Informática Aplicada à Educação	Est. Apl. Ensino	EDU	30	2
Ferramentas Computacionais na Educação	Est. Apl. Ensino	EDU	30	2
Projetos de Ação Pedagógica e Informática	Est. Apl. Ensino	EDU	30	2
Metodologia do Ensino Superior	Est. Apl. Ensino	EDU	30	2
Tópicos Especiais em Educação	Est. Apl. Ensino	EDU	15	1
Fundamentos de Psicopedagogia	Est. Gerais da Educação	EDU	30	2
Linguagens e Técnicas de Programação I	Info/Ciênc.Comput	IME	30	2
Linguagens e Técnicas de Programação II	Info/Ciênc.Comput	IME	30	2
Multimídia na Educação	Est. Apl. Ensino	EDU	30	2
Redes na Educação	Est. Apl. Ensino	EDU	30	2
Metodologia da Pesquisa	Est. Apl. Ensino	EDU	30	2
Tópicos Avançados em Informática Aplicada à Educação	Est. Apl. Ensino	EDU	30	2
Total	-	-	390	24